



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 271

"ALTERA E REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL
CONTRATADO PELA C.L.T."

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar para o pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a seguinte Tabela de Vencimentos:

| <u>DENOMINAÇÃO</u> | <u>QUANTIA DE CARGOS</u> | <u>VALOR-CR\$</u> |
|-------------------------------|--------------------------|-------------------|
| Patroleiro..... | 1 (um)..... | Cr\$ 2.850,00 |
| Tratorista..... | 1 (um)..... | Cr\$ 2.850,00 |
| Operador de Carregadeira..... | 1 (um)..... | Cr\$ 2.480,00 |
| Motorista..... | 1 (um)..... | Cr\$ 2.480,00 |
| Bibliotecária..... | 1 (um)..... | Cr\$ 1.400,00 |
| Servente..... | 1 (um)..... | Cr\$ 1.400,00 |

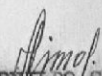
PARÁGRAFO ÚNICO: A criação de novos cargos, funções para os quais implica em aumento de despesa, depende de autorização legislativa e expressa da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica o Chefe do executivo Municipal autoriza do a reajustar os salários dos servidores contratados pela C.L.T. que percebam menos do que o salário mínimo regional em vigor, até o valor deste.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data / sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 20 de Fevereiro de 1978


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 20 dias do mês de Fevereiro de 1978.


Iraide M. Dametto - Secretária